

LEI Nº 2962/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de natureza indenizatória, destinadas à reparação dos danos causados na estrutura da edificação e no muro existentes no lote de terras urbano nº 12, da quadra nº 57, do Patrimônio de Dois Vizinhos, parte norte, com área de 977,68 m², de propriedade de Graciema Lúcia Pagnocelli, inscrita no CPF nº 572.676.349-15, em decorrência da execução da obra de ampliação, reforma e construção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Pró Vida.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente à execução dos serviços necessários à correção e reparação dos danos materiais constatados, vedado o pagamento direto de valores à proprietária do imóvel, devendo os serviços serem executados diretamente pelo Município ou por empresa por ele contratada, mediante prévia avaliação técnica e laudo do setor competente.

Art. 3º A execução dos serviços de reparação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, limitando-se estritamente à recomposição das condições originais do imóvel afetado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito